



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.324, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 575.389,89

Total da Suplementação

R\$ 575.389,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei n. 2.324, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 575.389,89

Total da Suplementação R\$ 575.389,89

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02.0500	26.405.131,88	0,00	26.405.131,88	6.305.564,97	20.099.566,91

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 3.250.000,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.323, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº

970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 3.250.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.250.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 970801/2024, na ordem de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPE-

CIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.324, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 575.389,89

Total da Suplementação R\$ 575.389,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei n. 2.324, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 160/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços motorista de ambulância.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026**.

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, atendendo às condições previstas no Edital nº 001/2024

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE, e SIDNEY GOMES DE SOUZA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°004/2025**

Consortado: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, inscrito no CNPJ nº. 08.051.612/0001-15.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o contrato de programa/rateio prestação de serviços de consultoria, assessoria

e apoio técnico para qualificação continuada à integração do consórcio junto ao SISBI-POA, para apoio a execução de políticas públicas na agricultura familiar: PNAE e PAA, capacitações para acessos a comercialização e empreendedorismo em negócios.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de **18 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2026**.

Valor: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 está estimado em **R\$ 41.715,00** (QUARENTA E UM MIL REAIS, SETECENTOS E QUINZE REAIS) sendo 98,5% da prestação do serviço e 1,5% de taxa de administração;

Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão sob a Dotação Orçamentária **06.001.04.122.0050.20047.3371.70.00.00 - red 338**.

Assinatura: Campo Verde - MT, 18 de Agosto de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO
JUJIARA.**

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO JUJIARA.

Procedimento nº 001/2025

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Assistência Social e Habitação, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jupiara, situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, nos termos da Lei n.º 13.465/2017.

Restou inicialmente, comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação de processo de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do artigo 74, da Lei n.º 13.465/2017;

O núcleo urbano informal consolidado denominado Jupiara, encontra-se localizado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, é constituído integralmente por área de domínio público (Praça), sendo a referida área originária da Transcrição nº 06, do Livro Auxiliar nº 08, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, com a área de aproximadamente **2.000,00M² (dois mil metros quadrados)**.

Após levantamento feito pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, foi constatado que o referido núcleo é composto por cerca de 07 lotes pendentes a regularização fundiária.

Ficou demonstrado que o núcleo urbano informal consolidado é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização de interesse social - Reurb-S, segundo o artigo 13, I, da Lei n.º 13.465/2017;

Sendo assentamentos com população predominantemente de baixa renda, ainda com falta de equipamentos públicos, e infraestrutura pública essencial, reconheço o "interesse público" na regularização destes núcleos.

Fica a Secretaria de Assistência Social e Habitação, autorizada a dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, na qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DE-**